

4º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG
CONTRATO Nº. 049-21DP-PMG

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DA DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, estabelecida à Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Bairro: Jardim Santa Felícia, São Carlos – SP, CEP: 13.562-400, através de sua Representante, Sra. Yvone Maria Mascarenhas, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 049-21DP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de Dosimetria pessoal aos servidores do Fundo Municipal De Saúde De Guanambi expostos à radiação ionizante

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, passando cada item a ser corrigido para R\$11,74 (onze reais e setenta e quatro centavos)

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA** para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dosimetria pessoal aos servidores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, expostos à radiação ionizante”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo na modalidade de **DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG**.

A Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de Dispensa Nº. 049-21DP-PMG, em nome da empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA** passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação no contrato inicial, que corresponde a **R\$3.662,88 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD. (MESES)	VALOR UNITARIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVADO PARA 12 (DOZE) MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO R\$
01	Dosímetro de tórax – pessoal (TLD – Dosimetria de Luminescência Termicamente Estimulada ou OSLD – Dosimetria de Luminescência Oticamente Estimulada)	UND	23	12 MESES	R\$11,74	R\$270,02	R\$11.371,20	R\$3.240,24	R\$14.611,44
02	Dosímetro ambiente – padrão (TLD – Dosimetria de Luminescência Termicamente Estimulada ou OSLD – Dosimetria de Luminescência Oticamente Estimulada)	UND	03	12 MESES	R\$11,74	R\$35,22	R\$1.483,20	R\$422,64	R\$1.905,84
						R\$305,24	R\$12.854,40	R\$3.662,88	R\$16.517,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **19 de abril de 2025**, ficando vigente até **19 de abril de 2026** podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato de fornecimento deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pelo fornecimento de material supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$3.662,88 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$305,24 (trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Totalizando um montante global após aditivo de **R\$16.517,28 (dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG**;

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 15 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

SAPRA LANDAUER SERVICO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____